

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc.18.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 10 magistrados do TRT da 5ª Região, no 22º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), que acontecerá em Brasília/DF, no período de 29/04/2026 a 02/05/2026, com carga horária de 17 (dezesete) horas-aula e valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de Formalização da Demanda, Doc.06;

2 - Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Escola Judicial, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc.07;

3 - Regulamento do CONAMAT e ofício da ANAMATRA, Doc. 03;

4 - Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público, Doc.07, item 10;

5 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, consulta consolidada de PJ emitida pelo TCU, ao Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), além da Certidão negativa de vínculo com este Regional, Doc.14;

6 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc.16;

7 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, Doc. 18;

8 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc.15.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

"DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021

- a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como "capacitação e treinamento" ou "inscrição de pessoal em cursos abertos", sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.*
- b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);*
- d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;*
- e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.*

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;*
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;*
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;*
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;*
- e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação*
- f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços "excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação."*

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21.

Em 09/03/2026

Fernanda Meireles
Coordenadoria Executiva
Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 10 magistrados do TRT da 5ª Região, no 22º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), que acontecerá em Brasília/DF, no período de 29/04/2026 a 02/05/2026, com carga horária de 17 (dezessete) horas-aula, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 18 e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: 0800072026AD000295, para a inscrição de 10 magistrados do TRT da 5ª Região, no 22º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), que acontecerá em Brasília/DF, no período de 29/04/2026 a 02/05/2026.

O valor total da despesa é de: R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

DotaçãoOrçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Programa: 168018 Fonte:1000000000

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, **declaro** inexigível a licitação de acordo com o art. 74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
Associação Nacional das Magistradas e dos ,Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) CNPJ: 00.536.110/0001-72,	R\$14.000,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 09/03/2026.

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	22º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT)
Unidade Promotora do evento:	Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), em parceria com a Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região (Amatra 10)
Contratado(a):	Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)
Unidade demandante:	Escola Judicial do TRT da 5ª Região
Nº de vagas a serem contratadas:	10
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos
ITEM DE EXECUÇÃO	151062026000004
PTRES	168018

2. PÚBLICO ALVO

Magistrados que cumpriram a carga horária mínima de formação exigida pela ENAMAT no semestre anterior.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A presente demanda foi solicitada pela Amatra 5 no PROAD 1205/2026 e autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme se vê no seu despacho, anexado a este PROAD.

Trata-se de evento de cunho eminentemente técnico, entre painéis, conferências e defesas de teses, com o objetivo de discutir e deliberar sobre temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário, da sociedade, dos(as) profissionais do Direito e, em particular, dos(as) magistrados(as) do Trabalho.

O tema central será “Justiça do Trabalho independente para um mundo em transição: sustentabilidade, inteligência artificial e trabalho protegido”, que orientará os eixos temáticos relativos aos painéis, às conferências e às teses a serem apresentadas perante as comissões temáticas.

A temática é atual desafiadora e demanda o necessário debate e enfrentamento, buscando-se um norte de compreensão e de interpretação que possa conduzir, no âmbito interno associativo, o caminho a ser trilhado pela Associação Nacional. Para a sociedade em geral, com certeza ficará a contribuição da magistratura do trabalho sobre temas que impactam profundamente o cotidiano, em razão das relações jurídicas que se evidenciam cada vez mais complexas e exigem de todos ação, inclusive como imperativo de existência digna e sobrevivência para as atuais e futuras gerações.

Considerando esta temática e a sua própria programação, disponível no site da ANAMATRA (<https://www.anamatra.org.br/conamat>), constata-se se tratar de evento em conformidade com o conteúdo de aperfeiçoamento e qualificação, associado à obrigação dos Tribunais de garantir a formação permanente dos(as) Magistrados(as), de modo a garantir a excelência da prestação jurisdicional, em conformidade com a Resolução n. 25 da ENAMAT de 04 de junho de 2020, que versa sobre as Competências dos(as) Magistrados(as) do Trabalho a serem adquiridas e nos Módulos Nacional e Regional dos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, devendo ser também observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas:
http://www.enamat.jus.br/wp-content/uploads/2020/06/Resolucao_25_20202.pdf.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	29 de abril a 2 de maio de 2026
Carga horária:	A definir
Local de realização:	Brasília/DF
Plataforma para acesso (quando couber)	Não se aplica
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() sim (x) não Obs. : caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() sim (x) não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Os dados dos participantes serão informados posteriormente, após sorteio dos magistrados por esta Escola.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste, , prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutores

O Congresso terá vários palestrantes, entre ministros de órgãos superiores, advogados, professores, magistrados e outros profissionais de grande prestígio e conhecimento na área jurídica, cujos currículos podem ser acessados no site do evento através do seguinte link:
<https://www.anamatra.org.br/conamat/palestrantes>

9.1.2.2 Empresa Contratada

A ANAMATRA é a entidade de classe nacional dos magistrados da Justiça do Trabalho, que tem como principais finalidades congrega magistrados do trabalho em torno de interesses comuns.

9.1.3. Razão da Escolha

O CONAMAT é um evento anual, realizado exclusivamente pela Anamatra.

Trata-se de contratação de sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como uma de suas finalidades promover a realização de atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais, incentivando o estudo do Direito e, em especial, o Direito Material e Processual do Trabalho, bem como todos os ramos científicos afins, sendo

A Associação foi criada para promover maior aproximação, cooperação e solidariedade entre os juízes do trabalho, defendendo e representando os seus interesses e prerrogativas e lutando pelo crescente prestígio da Justiça do Trabalho, a Anamatra é hoje integrada por cerca de 4.000 magistrados do trabalho de todo o país. Ao longo dos seus 40 anos de existência, por sua atuação político-institucional, a Anamatra tem se destacado no cenário associativo da magistratura nacional inserindo-se cada vez mais na discussão dos problemas de maior interesse da sociedade brasileira.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.000,00 para 10 vagas de treinamento. Esse valor foi obtido considerando o valor mais alto por cada inscrição (R\$1.400,00), correspondente à categoria “outros profissionais”, estando aí abrangidos os magistrados não filiados à Anamatra.

Esta estimativa se deve à impossibilidade de se ter certeza quem serão os contemplados antes da realização do sorteio ou da posterior inscrição, se serão associados ou não, e à necessidade de encaminhamento do PROAD de contratação com antecedência suficiente que garanta a emissão do empenho até o dia 09/04, haja vista o prazo máximo das inscrições fixado até o dia 10/04, conforme se vê no Regulamento do evento (anexo).

Ao final do evento, de posse do recibo e do nome dos efetivos participantes enviados pela Anamatra, os valores gastos poderão ser apurados definitivamente.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento. Vale salientar que trata-se de evento de grande porte, com a presença de quase 20 palestrantes de renome no cenário jurídico brasileiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim - discrimine a seguir:

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme dispõe o art. 95, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por:

(x) NOTA DE EMPENHO de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

() CONTRATO a ser assinado pelo Contratante e Contratada.

A nota de empenho deverá ser encaminhada com o nome completo da(os) participante(s), até 10 de abril de 2026, para o e-mail conamat@anamatra.org.br.

Os dados para empenho são:

Banco do Brasil

Agência: 4200-5

Conta corrente: 5011-3

CNPJ: 00.536.110/0001-72

Nominal a: Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

MARCOS NEVES FAVA

Juiz Auxiliar da Direção da EJud-5